COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 013/2022

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Adãozinho Moura dos Santos**

Voto do Vereador Marcos Paulo Ferreira Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer FAVORAVÉL à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Aldione de Andrade Santos– Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos portanto FAVORAVÉL à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste do Oeste, 27 de Mai2 de 2022

MARCOS PAULO FERREIRA
Presidente

_____ _____
ADÃOZINHO MOURA DOS SANTOS **ALDIONE DE ANDRADE SANTOS**
Relator Membro